



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO EM GRADUAÇÃO DE ENFERMAGEM

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º - O presente regulamento tem por objetivo normatizar a validação das atividades complementares do curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Art. 2º - A inclusão de atividades complementares no curso de Graduação de Enfermagem da UFSC fundamenta-se na **Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001** e na **Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007**, que dispõem sobre a carga horária mínima e os procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados na modalidade presencial.

CAPÍTULO II

Da natureza das atividades complementares

Art. 3º - As atividades complementares são compostas por atividades que complementam o núcleo teórico-prático central das disciplinas do referido curso, conforme expresso em seu Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Caracteriza-se por atividades complementares: participação em grupos/projetos de pesquisa e extensão, as quais são desenvolvidas a partir da iniciativa do acadêmico, estimulado pelos professores. As atividades complementares são atividades de formação complementar aberta, portanto não integram o programa e a carga horária das disciplinas, devendo ser pertinentes a formação contemplando as necessidades e expectativas individuais e acadêmicas.

§1º - As atividades de articulação com grupos/projetos de pesquisa e extensão referem-se às atividades que o acadêmico desenvolve junto a grupos e projetos de pesquisa ou de extensão, devidamente cadastrados na plataforma notes e SIGPEX (UFSC) e aprovados pelo departamento de origem, com o acompanhamento do professor responsável.

§2º - As atividades complementares, possuem caráter obrigatório, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001, art.8.



CAPÍTULO III

Dos objetivos das atividades complementares

Art. 4º - O aproveitamento dessas atividades nas disciplinas curriculares visa ampliar o processo de aprendizagem e tem por finalidades:

- I – Aprimorar o conhecimento curricular, científico e cultural, em uma perspectiva multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar;
- II – Proporcionar ao acadêmico o conhecimento de outras realidades, contribuindo na formação específica e geral do acadêmico de graduação em enfermagem;
- III – Permitir a troca de experiências em outros espaços pedagógicos, sociais e culturais;
- IV – Beneficiar o acadêmico com atividades de cunho comunitário e interesse coletivo;
- V – Oportunizar a tomada de decisões segundo interesses e aptidões, de forma a favorecer o exercício da autonomia.

CAPÍTULO IV

Da carga horária e organização das atividades

Art. 5º - As atividades complementares no curso de Graduação em Enfermagem da UFSC deverão integralizar 120 horas/aula, em consonância com a **Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007**.

Art. 6º – A integralização da carga horária total das atividades complementares deverá ocorrer obrigatoriamente até o final da 10ª (décima) fase do curso.

Art. 7º – A carga horária das atividades complementares será distribuída ao longo dos cinco anos de formação, correspondendo no mínimo a 24 horas/aula por ano, totalizando 120 horas/aula previstas nas diretrizes curriculares de Enfermagem.

Art. 8º – A secretaria do curso ficará responsável pelo recebimento da cópia do certificado e conferência com o original.

Art. 9º – O controle transversal das horas validadas ficará a cargo da secretaria do curso.

§1º A autenticidade do documento será verificada pela secretaria do curso acessando o link disponível no rodapé do certificado e anexando o comprovante da autenticidade para o certificado.



Parágrafo único: O fluxo de recebimento dos documentos (APÊNDICE A) se dará na segunda quinzena de abril e na segunda quinzena de setembro da seguinte forma: 1) o acadêmico preencherá o formulário de controle das atividades complementares (APÊNDICE B) disponível no site do curso <http://enfermagem.ufsc.br/> e entregará duas vias na secretaria do curso, juntamente com os certificados originais e suas respectivas cópias. 2) o secretário fará a conferência das cópias com os originais e colocará o carimbo de conferido com o original. 3) a comissão receberá cópias autenticadas dos certificados e o formulário para a validação das horas. 4) após a validação das horas a comissão fará o registro das mesmas no moodle. 5) a comissão entregará os documentos à secretaria do curso para arquivamento na pasta do acadêmico.

Art. 10º - O PPC do Curso de Graduação em Enfermagem deverá contemplar atividades complementares através de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou a distância, a saber: monitorias e estágios; programas de iniciação científica; programas de extensão; estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins.

CAPÍTULO V

Quanto ao reconhecimento, pontuação e validação

Art. 11º - Serão reconhecidas como atividades complementares, atividades relacionadas à área de Saúde, Educação, Sociedade, monitoria, pesquisa e outros conforme apêndice C.

Art. 12º - A carga horária das atividades complementares será validada semestralmente pela comissão de atividades complementares de acordo com a pontuação estabelecida no apêndice B.

Art. 13º – A validação das horas das atividades complementares para fins de reconhecimento no Histórico Escolar do aluno ficará a cargo da comissão de atividades complementares designada por portaria do CCS/UFSC e deverá ocorrer de acordo com o cronograma de recebimento de certificados referido no art. 9º deste regulamento. A validação ocorrerá até 90 dias após a entrega dos certificados na secretaria.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
CEP.: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
Tel. (48) 3721.9480 - 3721.4998 - e-mail: nfr@contato.ufsc.br



Art. 14º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem.

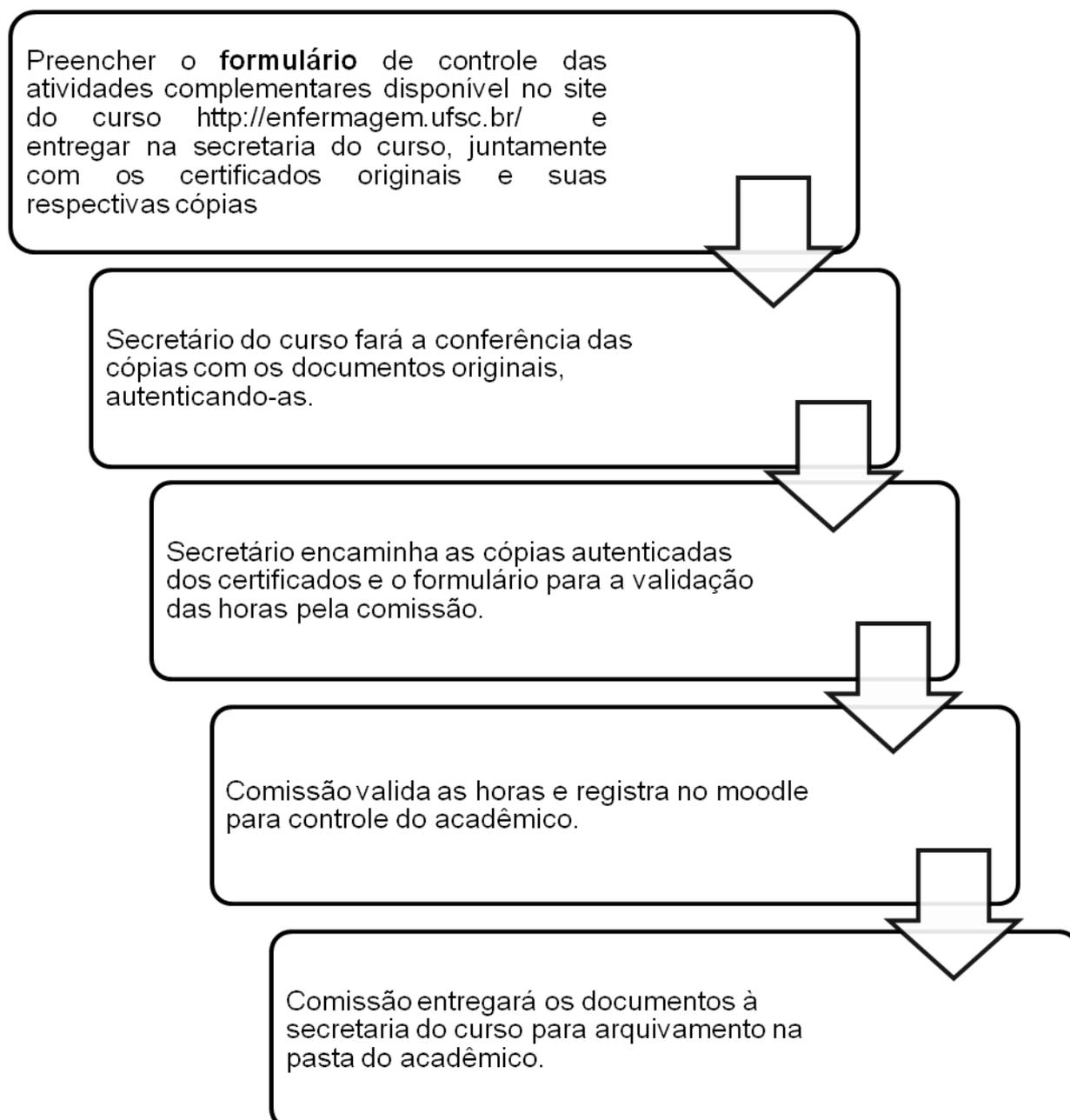
Art. 15º – O presente regulamento será aplicável aos acadêmicos que ingressarem no curso a partir de 2016.

Florianópolis, 06 de julho de 2018.

APÊNDICE A - Fluxograma das atividades complementares

FLUXOGRAMA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O fluxo de recebimento dos documentos se dará na **segunda quinzena de abril e na segunda quinzena de setembro** da seguinte forma:





APÊNDICE B - Formulário de controle das atividades complementares

FORMULÁRIO DE CONTROLE DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nome completo: _____
Nº de matrícula: _____ E-mail _____
Fone: (...) ()
Data de entrega na secretaria: _____

	DATA DO CERTIFICADO	DESCRIÇÃO DO CERTIFICADO	CARGA HORÁRIA	MEMBRO COMISSAO	PONTUAÇÃO VALIDADA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
18					
19					
20					
TOTAL DE HORAS					
OBSERVAÇÕES:					

Data de validação:



APENDICE C – Tabela de pontuação das atividades complementares a serem validadas

Atividade	Pontuação	Comprovação
Participação em evento científico, cultural ou de extensão (palestras, mostras, congressos, jornadas e similares)	Hum (1) ponto por hora de participação	Certificado de participação
Participação em projeto de pesquisa ou extensão	Cada semestre equivale a cinco (5) pontos	Declaração feita pelo professor responsável
Participação em atividade de extensão (campanha de vacinação, mutirões, atividades educativas e afins)	Cada atividade equivale a cinco (5) pontos	Declaração feita pela instituição ou professor responsável
Participação em grupo de pesquisa ou liga estudantil	Cada semestre equivale a cinco (5) pontos	Declaração feita pelo professor responsável
Apresentação de trabalho em evento científico, cultural ou de extensão, como relator	Cada trabalho apresentado equivale a cinco (5) pontos	Certificado de apresentação
Publicação de artigo em periódico indexado	Cada artigo publicado equivale a dez pontos	Carta de aceite ou primeira página do artigo publicado
Cursos extracurriculares (difusão, atualização, etc), presenciais e a distancia	Quatro (4) pontos por curso	Certificado de participação
Estágios não-obrigatórios remunerado ou não remunerado	0,2 pontos por hora de estágio	Declaração ou certificado da unidade concedente ou cópia do termo de compromisso assinado pelo enfermeiro da unidade concedente
Representação discente em colegiados e entidades	Cada semestre equivale a cinco (5) pontos	Declaração da instituição



estudantis (NFR e UFSC)		
Viagens didáticas e visitas técnicas	Cada atividade equivale a cinco (5) pontos	Certificado e relatório assinado pelo docente responsável
Monitorias em disciplinas do curso de graduação em enfermagem	Cada semestre equivale a cinco (5) pontos	Declaração por parte da instituição ou professor responsável pela disciplina
Monitorias ou participação em comissões organizadoras de eventos científicos, culturais ou de extensão	Cada semestre equivale a cinco (5) pontos	Certificado fornecido pela comissão organizadora do evento
Participação em atividades esportivas, representando a UFSC	Cada semestre de participação equivale a três (3) pontos e cada evento esportivo equivale a um (1) ponto	Declaração fornecida pela Associação Atlética
Participação em atividades administrativas da UFSC como bolsista	Cada semestre equivale a quatro (4) pontos	Declaração por parte da instituição ou chefia
Participação em atividades culturais (teatro, cinema, movimentos estudantis, visitas a museus, recitais, exposições, etc.).	Cada participação equivale a um (1) ponto	Comprovante (declaração, ingresso ou similar) e relatório justificando a escolha da atividade, assim como a contribuição na formação do estudante
Participação como fiscal de processos seletivos da UFSC	Cada participação equivale a um (1) ponto	Declaração por parte da instituição
Participação na semana de enfermagem	0,5 pontos por hora de participação	Certificado de participação

Obs: cada atividade desenvolvida pelo acadêmico será validada respeitando a pontuação descrita neste apêndice. 120 pontos correspondem a 120 horas/aula.